

OFÍCIO Nº 552 /PRES/DPI

Brasília, 11 JUN 84

Do.: Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Ao.: Dr. AUGUSTO DE SÁ DA ROCHA MAIA

MD. Secretário Geral do MINTER

ASS: Área Indígena KRENAK

REF: Correspondência do Sr. Ministro IBRAHIM ABI-ACKEL  
datada de 09 de maio de 1.984

Em atenção ao despacho de V.Sa., datado de 14.05.84, pelo qual é encaminhada correspondência do Exmo. Sr. Ministro Ibrahim Abi-Ackel, juntamente com carta dos advogados, Alexandre de Alencar e Juarez Lopes da Silva onde solicitam do Senhor Ministro da Justiça, empenhar para que a FUNAI desista da Ação Ordinária Declaratória de Nulidade" contra ocupantes da Área Indígena KRENAK, ofereço os esclarecimentos:

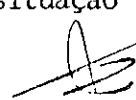
- Em 18 de setembro de 1920, o Governo do Estado de Minas Gerais, pela Lei nº 788, cede à União, 2.000 ha para fundação de uma colônia, destinada aos índios KRENAK, além de 81 lotes, já demarcados pelo 2º Distrito de terras do Estado.
- Nos anos que antecederam ao de 1972, vinha a comunidade indígena de Krenak sofrendo pressões da sociedade regional, lindeira a Área Indígena KRENAK, sob a forma de invasão das terras, fato que gerava constantes atritos entre índios e não-índios, preocupando não apenas a FUNAI como também o Governo do Estado de Minas Gerais.
- Em face de tais ocorrências, o Governo do Estado de Minas ofereceu uma fazenda de sua propriedade, no município de Carnésia para assentamento dos índios de KRENAK.
- Na época o assunto foi discutido chegando-se a conclusão de que a remoção dos indígenas de KRENAK, para a Fazenda Guarani, viria aliviar o clima de constante tensão.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

CONT. IX OF. nº 552 /PRES/DPI/84

- Efetivada a "permuta", procedeu-se a transferência dos KRENAK para a Fazenda Guarani, em 1972. Outros índios nas principalmente os Pataxó de Barra Velha, foram também para lá levados, para evitar conflitos internos na aquela tribo.
- Esses últimos indígenas, adaptaram-se plenamente em o novo habitat, não ocorrendo o mesmo com os KRENAK, que passados os primeiros anos, reclamaram o seu retorno a sua área imemorial.
- Não obstante os esforços da FUNAI em assegurar-lhes to da assistência na Fazenda Guarani, os KRENAK em 1980 , retornaram à área Krenak por sua conta e risco, fixando-se na exígua gleba que ficara na posse da RURAÍMINAS
- A FUNAI considerando a posição irreversível da comunidade indígena KRENAK, para não fugir ao dever de tutela , passou a assisti-la, procurando os meios convenientes para garantir a sua sobrevivência.
- Buscou-se entendimentos com o Governo do Estado de Minas Gerais para o impasse, tendo o atual Governador , se comprometido, através da RURAÍMINAS a enganjar-se nas providências para a solução.
- Apesar da "Ação Ordinária Declaratória de Nulidade", movida pela FUNAI e que se encontra no Supremo Tribunal, os entendimentos e providências vêm se processando tendo sido já realizado, o levantamento dos ocupantes e suas benfeitorias, situados em parte da área imemorial dos KRENAK.
- A área levantada, necessária e reivindicada pelos KRENAK é de 1.791 ha aproximados, estando nela assentados 18 ocupantes com benfeitorias avaliadas em Cr\$ ..... 241.892.970,00 (duzentos e quarenta e um milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta cruzeiros), cujas terras representam uma parcela de suas terras imemoriais.
- Cópias do mencionado levantamento foi encaminhado ao Governo do Estado, a quem cabe, conforme acordo, proceder a indenização dos ocupantes.

Desta forma, Senhor Secretário Geral, expondo a situação




MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

CONF. DO OF. nº 552 /PRES/DPI/84

em que se encontra a questão das terras dos KRENAK, espero que as mesmas representem subsídios ao entendimento.

Aproveito a oportunidade para expressar a V.Sa., os protestos de elevado respeito e consideração.

  
JURANDY MARCOS DA FONSECA  
Presidente

DPI/VEM/rm.